

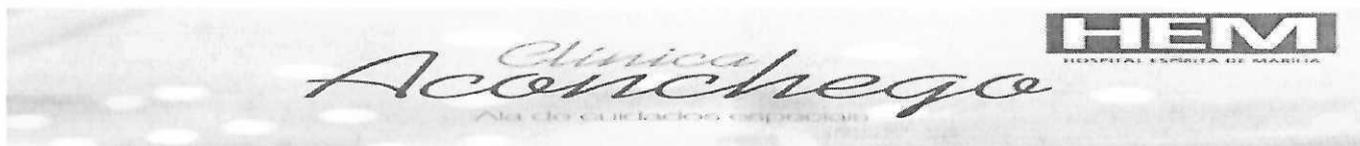
Órgão Concessor	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA		
Unidade Gestora Executora	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
Entidade Beneficiária	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA/CLINICA ACONCHEGO		
Endereço/CEP	R. DR JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL, nº. 430 - MARILIA/SP - CEP 17504-072		
Datas dos recebimentos: 11/09/2025			
Fonte	FUNDES ()	TESOURO ()	(X) MUNICIPAL

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Entidade **HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA**, responsável pela **CLINICA ACONCHEGO** vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos na data acima, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, através do **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), recurso este destinado ao tratamento dos internos e devidamente contabilizado no livro diário.

Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total de recursos recebidos

Item	DATA	Nº NF OU RECIBO	Natureza da Despesa	Valor	Nº cheque ou Doc. Débito	Data de Compensação
1	18/09/25	31.391	I.M.O. DOS A. CONSTANTINO-EPP - TECIE	1.107,60	7.209	19/09/25
2	19/09/25	181626	NILPLAST EMBALAGENS EIRELI	765,90	92.601	26/09/25
3	19/09/25	355.699	SORVEMIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.418,90	100.301	03/10/25
4	24/09/25	807815575	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GARÇA LTDA	958,31	100.302	03/10/25
5	01/10/25	31	MARILSA BARBOSA PEREIRA VIANA	850,00	100201	02/10/25
6	01/10/25	281	LUNATA ALIMENTOS LTDA	907,00	100202	02/10/25
7	02/10/25	849	MINIMERCADO CENTRAL LTDA	9.500,00	100601	06/10/25
8	05/10/25	420	LANCHONETE BEM ME QUER DE MARILIA LTDA	6.293,00	100701	07/10/25
9	06/10/25	54.590	JJ MARILIA DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA	3.000,00	100801	08/10/25
10	01/10/25	46	EUGENIO ALISSON DOS SANTOS DA SILVA	250,00	101001	10/10/25
11	10/10/25	421	LANCHONETE BEM ME QUER DE MARILIA LTDA	130,00	101301	13/10/25
TOTAL				25.180,71		

Total de despesas	25.180,71
Saldo Exercício Anterior	0,00
Recursos do Termo Aditivo	25.000,00
Juros de aplicação financeira	174,14
Total do Repasse (TA + Juros)	25.174,14
Recursos Próprios	6,57
Valor Restituído a ser utilizado meses seguintes	0,00



Declaro, na qualidade de responsável pela Entidade Beneficiária, sob pena da lei, que a documentação suprelacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

Local: MARILIA/SP Data: 22/10/2025	Responsável pela Elaboração Nome: Maria Cristina Rocha e Silva Assinatura: <u><i>M. C. Rocha e Silva</i></u>
---------------------------------------	--

Responsável pela Entidade: Nome: VICENTE ARMENTANO JÚNIOR Assinatura: <u><i>Vicente</i></u>

COMUNICADOS

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

AÇÃO ITINERANTE – CADASTRO ÚNICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, comunica a realização da ação itinerante, com periodicidade mensal, a qual será voltada para as famílias de baixa renda e beneficiárias do Programa Bolsa Família dos territórios. As regiões que receberão as ações itinerantes serão, os distritos, localidades de difícil acesso, zonas norte, sul, leste e oeste.

Cronograma: As ações itinerantes têm caráter continuado, sendo a previsão de execução para 2025:

- 19/09/2025 - sexta-feira, no CRAS Rosa dos Santos Modelli - Bº Paulo Correa de Lara.
- 17/10/2025 - sexta-feira, no CRAS Jardim Teotonio Vilela;
- 28/11/2025 - SCFV Rosália;
- 19/12/2025 - sexta-feira, CRAS Regina Celia Gomes de Moraes Micheli - Jardim Fontanelli.

Na data de realização das ações itinerantes, não haverá atendimento ao público no Cadastro Único (Posto Fixo localizado na Avenida Nelson Spielmann, n.º 1294).

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA AS ENTIDADES, REFERENTES ÀS DOAÇÃO DO FUNDO PARA QUE AS ENTIDADES POSSAM CELEBRAR UMA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA 01/10 – DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marília – COMDIM, através do Fundo Municipal do Idoso, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do recurso financeiro do Fundo Municipal do Idoso para as entidades abaixo especificadas, que contempla ações de atendimento ao idoso visando à garantia de seus direitos no âmbito municipal, para que providenciem uma Festividade em suas Entidades para comemorar o dia 01/10/25 - Dia Internacional da Pessoa Idosa.

ENTIDADE	VALOR A SER REPASSADO
ACC – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA (CNPJ. 59.990.960/0001-99)	25.000,00
CASA DO CAMINHO (CNPJ: 49.880.727/0001-08)	25.000,00
CLINICA ACONCHEGO - (adjacente ao HEM – Hospital Espírita de Marília (CNPJ. 52.050.010/0002-16)	25.000,00

LAR SÃO VICENTE DE PAULO (CNPJ. 52.058.484/0001-23)	25.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA (CNPJ: 52.049.244/0001-62)	25.000,00
GMADC – GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER (CNPJ:03.732.604/0001-10)	25.000,00
FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL (CNPJ: 44.474.179/0001-94)	25.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (ABHU) – UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP) (CNPJ: 09.528.436/0001-22)	25.000,00
TOTAL:	200.000,00

Parágrafo único: O recurso somente pode ser utilizado pela Entidade com o CNPJ acima citado e devidamente cadastrada no Conselho, única e exclusivamente para a comemoração festiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa (01/10/25) e demais despesas necessárias conforme Planilha de gastos apresentada. Sendo vedada a utilização para outros afins.

Art. 2º. A entidade contemplada encaminhou ao COMDIM, uma planilha de aplicação do recurso a ser recebido, conforme especificado na tabela acima e ofício com os dados bancários para a realização do depósito e demais providências.

Parágrafo único: O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, em moeda corrente por meio de crédito bancário em conta-corrente especificada pela Entidade, que deverá comprovar o depósito através de extrato bancário, a ser apresentado ao COMDIM no ato da apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. A entidade deverá prestar contas da utilização do recurso ao COMDIM, com cópia de notas fiscais; recibos; extratos bancários e um relatório em papel timbrado da Entidade assinado pelo Presidente, relatando a utilização do recurso, até o dia 17 de FEVEREIRO/2026. Caso ocorra atraso, deverá encaminhar justificativa através de Ofício ao COMDIM, no início do mês que antecede o vencimento do prazo.

Art. 4º. Caso a entidade não preste contas do valor total recebido, no prazo determinado e nem justifique o atraso no prazo estabelecido, ficará impossibilitada de participar de novos repasses.

Art. 5º. Os membros do COMDIM/MARÍLIA acompanharão as festividades das Entidades com visitas in loco, nos dias das comemorações para constatar a aplicação do recurso.

Art. 6º. O COMDIM/MARÍLIA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto financiado com recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marília, 12 de setembro de 2025.

TEREZA APARECIDA MACHADO
Presidente do COMDIM - Marília/SP

COMUNICADOS

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

AÇÃO ITINERANTE – CADASTRO ÚNICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, comunica a realização da ação itinerante, com periodicidade mensal, a qual será voltada para as famílias de baixa renda e beneficiárias do Programa Bolsa Família dos territórios. As regiões que receberão as ações itinerantes serão, os distritos, localidades de difícil acesso, zonas norte, sul, leste e oeste.

Cronograma: As ações itinerantes têm caráter continuado, sendo a previsão de execução para 2025:

- 19/09/2025 - sexta-feira, no CRAS Rosa dos Santos Modelli - Bº Paulo Correa de Lara.
- 17/10/2025 - sexta-feira, no CRAS Jardim Teotonio Vilela;
- 28/11/2025 - sexta-feira, no SCFV Rosália;
- 19/12/2025 - sexta-feira, no CRAS Regina Celia Gomes de Moraes Micheli - Jardim Fontanelli.

Na data de realização das ações itinerantes, não haverá atendimento ao público no Cadastro Único (Posto Fixo localizado na Avenida Nelson Spielmann, n.º 1294).

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA AS ENTIDADES, REFERENTES ÀS DOAÇÃO DO FUNDO PARA QUE AS ENTIDADES POSSAM CELEBRAR UMA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA 01/10 – DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Marília – COMDIM, através do Fundo Municipal do Idoso, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse do recurso financeiro do Fundo Municipal do Idoso para as entidades abaixo especificadas, que contempla ações de atendimento ao idoso visando à garantia de seus direitos no âmbito municipal, para que providenciem uma Festividade em suas Entidades para comemorar o dia 01/10/25 - Dia Internacional da Pessoa Idosa.

ENTIDADE	VALOR A SER REPASSADO
ACC – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DE MARÍLIA (CNPJ. 59.990.960/0001-99)	25.000,00
CASA DO CAMINHO (CNPJ: 49.880.727/0001-08)	25.000,00
CLINICA ACONCHEGO - (adjacente ao HEM – Hospital Espírita de Marília (CNPJ. 52.050.010/0002-16)	25.000,00

LAR SÃO VICENTE DE PAULO (CNPJ. 52.058.484/0001-23)	25.000,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA (CNPJ: 52.049.244/0001-62)	25.000,00
GMADC – GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER (CNPJ:03.732.604/0001-10)	25.000,00
FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL (CNPJ: 44.474.179/0001-94)	25.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (ABHU) – UNIDADE DE CUIDADOS PROLONGADOS (UCP) (CNPJ: 09.528.436/0001-22)	25.000,00
TOTAL:	200.000,00

Parágrafo único: O recurso somente pode ser utilizado pela Entidade com o CNPJ acima citado e devidamente cadastrada no Conselho, única e exclusivamente para a comemoração festiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa (01/10/25) e demais despesas necessárias conforme Planilha de gastos apresentada. Sendo vedada a utilização para outros afins.

Art. 2º. A entidade contemplada encaminhou ao COMDIM, uma planilha de aplicação do recurso a ser recebido, conforme especificado na tabela acima e ofício com os dados bancários para a realização do depósito e demais providências.

Parágrafo único: O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela, em moeda corrente por meio de crédito bancário em conta-corrente especificada pela Entidade, que deverá comprovar o depósito através de extrato bancário, a ser apresentado ao COMDIM no ato da apresentação da prestação de contas.

Art. 3º. A entidade deverá prestar contas da utilização do recurso ao COMDIM, com cópia de notas fiscais; recibos; extratos bancários e um relatório em papel timbrado da Entidade assinado pelo Presidente, relatando a utilização do recurso, até o dia 17 de FEVEREIRO/2026. Caso ocorra atraso, deverá encaminhar justificativa através de Ofício ao COMDIM, no início do mês que antecede o vencimento do prazo.

Art. 4º. Caso a entidade não preste contas do valor total recebido, no prazo determinado e nem justifique o atraso no prazo estabelecido, ficará impossibilitada de participar de novos repasses.

Art. 5º. Os membros do COMDIM/MARÍLIA acompanharão as festividades das Entidades com visitas in loco, nos dias das comemorações para constatar a aplicação do recurso.

Art. 6º. O COMDIM/MARÍLIA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto financiado com recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso em suas ações de comunicação, sem qualquer ônus.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marília, 12 de setembro de 2025.

TEREZA APARECIDA MACHADO
Presidente do COMDIM - Marília/SP